

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MAGÉ - TJRJ.

PROCESSO: **0000188-27.2025.8.19.0029**

MÁRIO JORGE SOARES GENTIL, já devidamente qualificado nos autos acima, vem, por intermédio desta petição, consoante parecer técnico em apenso, **requerer a instauração de incidente de falsidade documental, a teor do art. 145 do código de processo penal, em relação aos documentos que supostamente reproduzem dados de conexão telemática e incidência de Estações Rádio Base atribuídas ao terminal vinculado ao corrêu Gutemberg, pelas razões a seguir expostas.**

Ilustre magistrada, a dinâmica investigativa delineada no corpo deste processo, desde um primeiro momento já despertava suspeições, sobretudo pela conveniência com que buracos interpretativos existentes na tese acusatória foram sendo colmatados.

Entretanto, dentre as várias questões estranhas desta investigação, a mais pitoresca residia sobre a incidência de uma Estação Rádio Base que convenientemente colocava o corrêu Gutemberg no Município de Magé, em horário compatível com a ocorrência do crime.

A presente arguição não se funda em inconformismo defensivo com a interpretação da prova, mas em inconsistências objetivas verificáveis no próprio material utilizado pela investigação para sustentar a presença do terminal atribuído a Gutemberg no Município de Magé, em horário supostamente compatível com o homicídio de Silmar Braga de Souza.

A primeira inconsistência reside na contradição entre a afirmação policial de que o terminal atribuído a Gutemberg estaria conectado a antenas localizadas em Magé desde 08h09min43s e o próprio documento utilizado como suporte dessa conclusão, no qual a conexão somente aparece iniciada às 10h57min45s, ou seja, mais de uma hora após o horário indicado para a prática do crime. Trata-se de divergência objetiva entre a narrativa investigativa e o dado documental que lhe serviria de fundamento.

A segunda inconsistência é ainda mais grave. Pela leitura literal das planilhas reproduzidas nos autos, a conexão iniciada às 10h57min45s teria começado em uma Estação Rádio Base situada em Duque de Caxias e se encerrado às 11h05min40s em uma Estação Rádio Base situada em Magé. Em outras palavras, o documento pressupõe que o terminal teria percorrido aproximadamente 38 quilômetros em 7 minutos e 55 segundos, em trajeto urbano e rodoviário, com semáforos, fluxo de veículos, obstáculos e limitações ordinárias de deslocamento. A inferência é fisicamente incompatível com a realidade e compromete a confiabilidade do dado apresentado.

A terceira inconsistência diz respeito à grafia do endereço da ERB supostamente situada na Rua Dr. Domingos Belize, nº 74, em Magé. Nos documentos e relatórios vinculados à investigação, o logradouro aparece grafado de formas diversas, como “Beluzze” ou “Beluzzi”, em contraste com a grafia “Belize”. Essa divergência, embora pudesse isoladamente ser tratada como erro material, ganha relevância quando somada à ausência de arquivo digital original, à inexistência de cadeia de custódia auditável e as demais incompatibilidades internas do próprio registro. O erro pode indicar manipulação manual, transcrição indevida ou, no mínimo, ausência de origem verificável do dado.

Esses três elementos, considerados em conjunto, tornam imprescindível a instauração do incidente de falsidade documental, a fim de que se verifique se os documentos juntados aos autos correspondem fielmente aos arquivos originais eventualmente fornecidos pela operadora, se houve alteração, transcrição, filtragem ou edição dos dados, e se há lastro técnico idôneo para que tais documentos sejam utilizados como prova de localização, deslocamento ou vinculação entre os acusados.

Transpassando-se a fase introdutória, na qual se fez uma síntese dos pontos discutidos, passar-se-á ao aprofundamento das questões indicadas.

Pois bem, a suspeição inicial da existência de irregularidades adveio do momento pelo qual a investigação transpassava: após o indeferimento de pleito de prisão temporária pela magistrada titular, a autoridade policial encetou narrativa de que o terminal atribuído ao acusado Gutenberg (21988492457) teria se conectado a ERB da rua **Domingos**

“Beluzze”, 74, Magé.¹

7. DADOS DA LOCALIZAÇÃO

Através da decisão judicial que determinou a quebra da ERB nº 724-02-00349-93673, localizada na Rua Domingos Beluzze, Magé, foi possível constatar que o nacional GUTEMBERG esteve no raio desta ERB entre 08h09min43seg e 11h05min40seg, tendo conectado em Duque de Caxias às 11h05min40seg. **Entre 08h09min e 11h05min, Gutemberg esteve em Magé, tendo o homicídio ocorrido às 09h31min.**

Envolvido: Gutemberg Andrade de Santana - Telefone nº 5521988492457

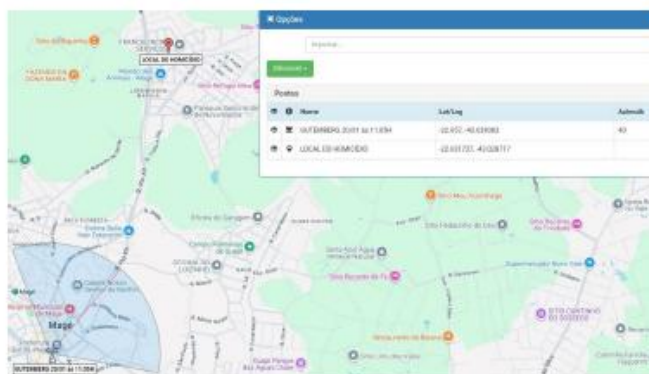
Data: 20/01/2025

Hora Aproximada: GUTEMBERG: 11h05min

Endereço/Aproximação: Rua Domingos Beluzze, 74, Centro, Magé.


As 09h31min19seg do dia 21/01/2025 disparos foram efetuados contra o nacional SILMAR BRAGA na Rua Seis, enquanto o mesmo saía com seu veículo. Através de imagens extraídas de câmeras de monitoramento foi possível avistar o autor dos disparos chegando ao local às 09h30min54seg, vestido com macacão laranja, muito utilizado por trabalhadores de fábricas locais, e conduzindo uma moto Honda Bros preta.

Apesar de não ser possível obter a localização exata do aparelho celular, através do AZIMUTE é possível saber em qual direção do território abrangido pela ERB o dispositivo móvel foi conectado, tendo gerado a seguinte localização.




Do relatório de conexões disponibilizado pela operadora Tim através da quebra da ERB nº 724-02-00349-93673, tem-se os seguintes dados:

¹ Pág. 1318.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
 SSPIO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL
 DGHP - DEPARTAMENTO GERAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
 DHBF - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA BAIXADA FLUMINENSE
 Avenida Retiro da Imprensa, 800 - Belford Roxo - CEP 26112-180 - TEL. 3664-6313



Página 1320


5521988492457	189 40 67 231 28576 a 28607		000011279265 000054297271	20/01/2025 10:57:45 20/01/2025 10:57:45	20/01/2025 11:05:40 20/01/2025 11:05:40	724-02-00352-83208 724-02-00349-93673
---------------	--------------------------------	--	------------------------------	--	--	--

O recorte demonstra que o número 5521988492457, então sob titularidade do alvo GUTEMBERG, esteve conectado à ERB 724-02-00349-93673, correspondente à Rua Doutor Domingos Beluzzi, 74, Magé.


724-02-00349-93673	22 887008 43.039303	207330103 0467	40-MAJÉ/SP-19-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 00	CENTRO MAGÉ	R.J. 25900-000
724-02-00349-93673	22 887008 43.039303	158710023 0467	40-MAJÉ/SP-21-B RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 00	CENTRO MAGÉ	R.J. 25900-000

A ERB 724-02-00349-93673 corresponde ao endereço Rua Doutor Domingos Beluzzi, 74, Magé.

Analisando-se preliminarmente tal informação (que foi um dos fatores igníferos da progressão das medidas cautelares: de busca e apreensão para ergástulo cautelar), chamou a atenção dos subscritores desta petição o seguinte: **embora afirmado pela investigação que os dados de conexão afiançavam que o terminal atribuído a Gutemberg se encontrava conectado com antenas do município de Magé desde às 8h9min43s, a imagem que viria a seguir só demonstrava uma conexão iniciada às 10:57:45.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
 SSPIO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL
 DGHP - DEPARTAMENTO GERAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
 DHBF - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA BAIXADA FLUMINENSE
 Avenida Retiro da Imprensa, 800 - Belford Roxo - CEP 26112-180 - TEL. 3664-6313



Página 1320

5521988492457	189 40 67 231 28576 a 28607		000011279265 000054297271	20/01/2025 10:57:45 20/01/2025 10:57:45	20/01/2025 11:05:40 20/01/2025 11:05:40	724-02-00352-83208 724-02-00349-93673
---------------	--------------------------------	--	------------------------------	--	--	--

Segundo facilmente se percebe com uma análise fria dos autos, mais de 1 hora após o cometimento do crime!

Intrigada com a aparente desconexão entre o alegado e os dados de corroboração, esta banca defensiva resolveu verticalizar no estudo daquilo que supostamente era oriundo da operada TIM.

Estranhamente, não havia qualquer informação nesse sentido. Isto é, inexistiam elementos confirmativos de tal alocação.

Ainda mais ressabiados pela aparente leviandade da afirmação, esta defesa resolveu estudar, com muito mais profundidade, as informações de incidência de conexão (junto àquilo que supostamente adviria da provedora)², cuja materialização se encontra demonstrada abaixo:

MSISDN CLIENTE NUM_ACESSO	IPV4 PORTA	IPV6	UPLINK DOWNLINK	HORA BRASÍLIA HORA LOCAL (INÍCIO)	HORA BRASÍLIA HORA LOCAL (FIM)	PRIMEIRA CGI/ERB ÚLTIMA CGI/ERB	TIPO
5521988492457	177.50.51.135 61568 a 61599	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:20:27 19/01/2025 20:20:27	19/01/2025 20:31:45 19/01/2025 20:31:45	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.50.19 56096 a 56127	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:32:13 19/01/2025 20:32:13	19/01/2025 20:41:26 19/01/2025 20:41:26	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.49.137 9824 a 9855	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:34:19 19/01/2025 20:34:19	19/01/2025 20:38:28 19/01/2025 20:38:28	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.50.101 6848 a 6879	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:45:58 19/01/2025 20:45:58	19/01/2025 20:58:07 19/01/2025 20:58:07	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.48.124 9152 a 9183	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:46:43 19/01/2025 20:46:43	19/01/2025 21:13:23 19/01/2025 21:13:23	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.50.192 39520 a 39551	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 20:58:19 19/01/2025 20:58:19	19/01/2025 21:10:19 19/01/2025 21:10:19	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.51.126 36064 a 36095	-	000023932326 000142440358	19/01/2025 21:13:26 19/01/2025 21:13:26	19/01/2025 21:23:37 19/01/2025 21:23:37	724-02-00349-92906 724-02-00352-83202	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	-	2804.0214.9233.5E59.0000 0.0000.0000.0000	000012421730 000185687336	20/01/2025 05:43:55 20/01/2025 05:43:55	20/01/2025 07:58:57 20/01/2025 07:58:57	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (GPRS)
5521988492457	-	2804.0214.9233.5E59.0000 0.0000.0000.0000	000012421730 000185687336	20/01/2025 05:43:55 20/01/2025 05:43:55	20/01/2025 07:58:57 20/01/2025 07:58:57	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (GPRS)
5521988492457	177.50.57.251 44864 a 44895	-	000012421730 000185687336	20/01/2025 05:46:04 20/01/2025 05:46:04	20/01/2025 07:33:51 20/01/2025 07:33:51	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.51.173 40128 a 40159	-	000012421730 000185687336	20/01/2025 05:46:13 20/01/2025 05:46:13	20/01/2025 07:34:51 20/01/2025 07:34:51	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.57.0 57984 a 58015	-	000012421730 000185687336	20/01/2025 07:43:22 20/01/2025 07:43:22	20/01/2025 07:45:27 20/01/2025 07:45:27	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.50.212 43968 a 43999	-	000012421730 000185687336	20/01/2025 07:54:30 20/01/2025 07:54:30	20/01/2025 08:10:41 20/01/2025 08:10:41	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	177.50.56.52 22624 a 22655	-	000012421730 000185687336	20/01/2025 07:58:38 20/01/2025 07:58:38	20/01/2025 08:09:43 20/01/2025 08:09:43	724-02-00350-03138 724-02-00352-85251	CONEXÃO (CGNAT)
5521988492457	189.40.67.231 28576 a 28607	-	000011278265 000054292721	20/01/2025 10:57:45 20/01/2025 10:57:45	20/01/2025 11:05:40 20/01/2025 11:05:40	724-02-00352-83209 724-02-00349-93673	CONEXÃO (CGNAT)

Pois bem, a primeira conexão (iniciada às 10:57:45 e terminada em 11:05:40) cuja ERB do dia do crime está localizada em Magé (724-02-00349-93673), encontraria o seguinte endereço:

CGI/ERB	LATITUDE LONGITUDE	DATA INÍCIO AZIMUTE	NOME ENDEREÇO	BAIRRO CIDADE	ESTADO CEP
724-02-00349-92906	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 150°	4G-MAGE11-18-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92907	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 240°	4G-MAGE11-18-C ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92917	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 030°	4G-MAGE11-21-A ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92918	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 150°	4G-MAGE11-21-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92919	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 240°	4G-MAGE11-21-C ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92924	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 150°	4G-MAGE11-23-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93018	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 150°	4G-MAGE11-26-J ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93153	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 070°	4G-MAGE10-26-A ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93161	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 070°	4G-MAGE10-18-A ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93163	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 305°	4G-MAGE10-18-C ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93665	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 040°	4G-MAGE08-26-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93666	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 150°	4G-MAGE08-26-B RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93673	-22,657000 -43,039083	20/03/2023 040°	4G-MAGE08-18-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93685	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 040°	4G-MAGE08-21-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000

² Supostamente porque não existe nenhum dado concreto que afiance a integridade das informações, ou seja, **inexiste cadeia de custódia das provas digitais presentes nos autos.**

Porém, conforme os dados inseridos no processo, tal incidência adveio de conexão iniciada no município de Duque de Caxias:

20/01/2025 10:57:45	20/01/2025 11:05:40	724-02-00352-83209
20/01/2025 10:57:45	20/01/2025 11:05:40	724-02-00349-93673

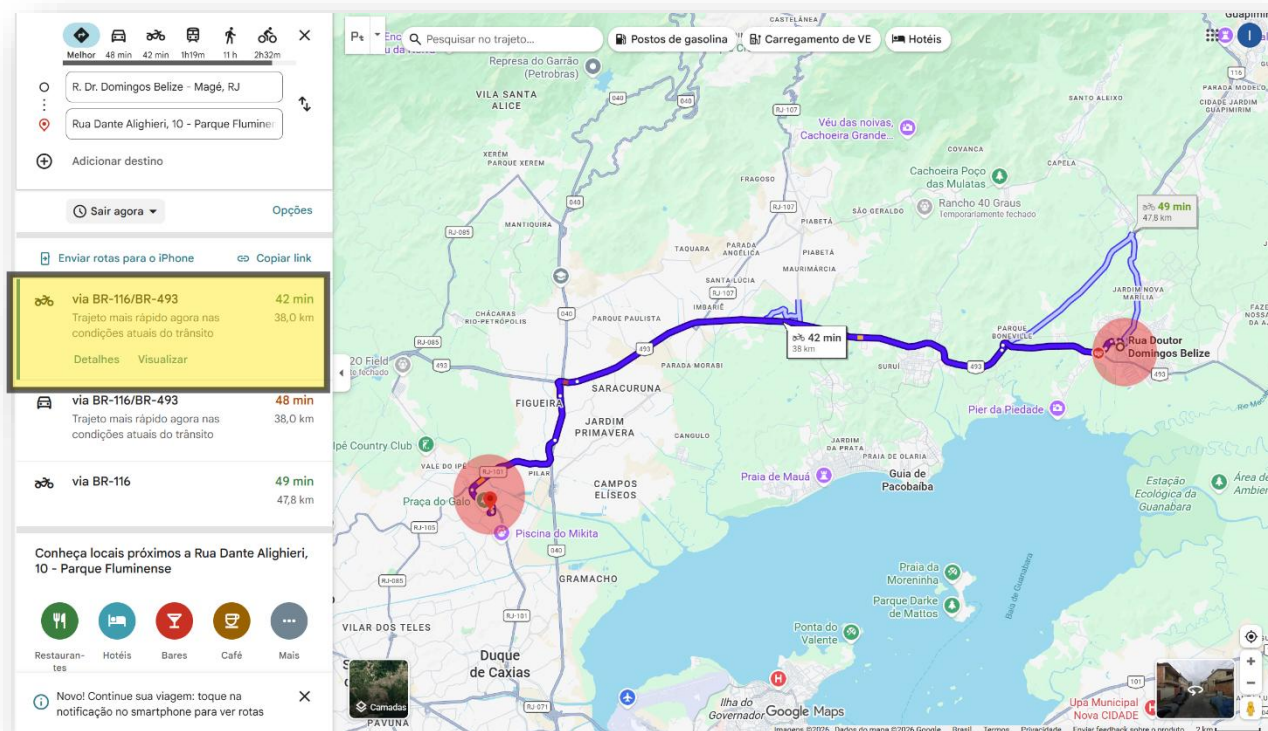
TIM

CONFIDENCIAL

Número Solicitação: 7503209
Número Protocolo: 24307/2026
Número Processo: 0000125-65.2026.8.19.0029

CGI/ERB	LATITUDE LONGITUDE	DATA INICIO AZIMUTE	NOME ENDEREÇO	BAIRRO CIDADE	ESTADO CEP
724-02-00352-83209	-22.723889 -43.318056	03/09/2022 100°	46-DOCCY29-18-A RUA DANTE ALIGHIERI, 10	PARQUE FLUMINENSE DUQUE DE CAXIAS	RJ 25046-380

Ora, de acordo com a dinâmica hipoteticamente declinada pela operadora TIM³, há a materialização de uma situação fantástica: se a conexão iniciou às 10:57:45 em Duque de Caxias e se encerrou às 11:05:40 em Magé, o acusado teria percorrido 38 quilômetros em incríveis 7 minutos!



Isto é, mesmo transpassando por ruas esburacadas, semáforos, estradas vicinais... conseguiu o feito de manter uma velocidade média de quase 300 km/h!

De tão bizarra que foi essa constatação, que esta banca, formada por especialistas

³ Porque na realidade tais informações não vieram diretamente da provedora, mas são originárias da Divisão de Homicídios.

em provas digitais, consultou engenheiros de telecomunicações, assim como um dos maiores peritos em forense e fraude digitais do Brasil: Lorenzo Parodi⁴.

Todos foram uníssonos em afirmar: **da forma como está exposta nos autos, não faz o menor sentido a incidência da ERB situada na Rua Domingos Belizze!**

Em decorrência dessa constatação, o *expert* elaborou o parecer técnico em apenso, cuja conclusão igualmente denota a existência de indícios objetivos de inautenticidade, adulteração ou, no mínimo, ausência de confiabilidade documental⁵:

Feita estas premissas deve-se observar que a distância entre as duas ERBs mencionadas na suposta conexão evidenciada na Fig. 04 é de aproximadamente 38 Km, pelo caminho mais curto, que inclui pedágios, (Fig. 07) e atravessa áreas urbanas densamente habitadas.

Ignorando a estimativa do próprio *Google Maps*, que diz serem necessários 52 minutos para cobrir tal trajeto (sendo este o mais rápido), temos que observar que, pelo simples cálculo matemático, cobrir uma distância de 38 km, em 7 minutos e 55 segundos (o tempo da duração da suposta comunicação evidenciada na Fig. 04), requeria manter uma velocidade média constante de 288 Km/h, isso sem parar em pedágios, sem parar em semáforos e faixas de pedestres, e atravessando trechos urbanos com muitas curvas e trânsito, sempre nesta velocidade.

Carros de fórmula um, com pilotos experientes e circulando em pistas fechadas (sem pedágios, sem trânsito, sem semáforos, sem pedestres etc.) conseguem alcançar velocidades médias de pouco mais de 250 Km/h (o atual recorde é de 264,7 Km/h, conseguido pelo piloto Max Verstappen em 2025 no circuito de Monza-Itália³).


Parece, portanto, absolutamente irreal que uma pessoa normal (não um piloto de fórmula um), com um carro normal, parando em pedágios, semáforos e faixas de pedestres, no normal trânsito daquela região, tenha coberto os 38 Km entre as duas ERBs em 7 minutos e 55 segundos, duração da suposta conexão que, lembramos, iniciou à 10:57:45 e terminou às 11:05:40 horas.

Quanto acima, combinado com a facilíssima adulterabilidade de planilhas do tipo das Figuras 01, 03 e 04 mais a ausência, nos autos, dos arquivos digitais (no formato XLS/XLSx ou CSV) originais, fornecidos pela operadora de telefonia e devidamente custodiados, faz com que seja inevitável duvidar fortemente da autenticidade e veracidade de tudo quanto possa ser extraído dos documentos juntados pela Acusação em relação a supostas conexões de aparelhos celulares a ERBs, e, em especial (mas não somente), da suposta conexão evidenciada na Fig. 01.


⁴ Lorenzo Parodi, perito em forense digital, fraudes e falsificações, inscrito no rol dos peritos da Justiça Federal, do TJSP e de diversos outros Tribunais Estaduais, e atuante nestes órgãos na qualidade de Perito Judicial nas áreas acima, membro das comissões de estudos sobre perícias forenses da OAB-SP e da OAB-RJ, professor no curso de pós-graduação em “Perícia e Crimes Digitais” da faculdade Verbo Jurídico e em diversos outros cursos de nível superior a exemplo do curso de “Direito Processual Penal” da EMERJ (Escola da Magistratura do RJ), autor dos livros “Manual das Fraudes” (1ª e 2ª edição, 2005 e 2008) e “Falsificação de Documentos em Processos Eletrônicos” (2018), pela Editora Brasport, e do livro “Perícia Defensiva em Provas Digitais no Processo Penal” (2024), pela Editora Revista dos Tribunais, além de numerosas matérias e artigos de cunho acadêmico publicados, entre outros, pelos reconhecidos portais Conjur, Migalhas, Âmbito Jurídico, e Administradores. Currículo completo no site: <https://www.parodi.in>

⁵ Parecer Técnico do perito Lorenzo Parodi: Páginas 11 e 12.

E mais, agregando-se aos demais elementos já dispostos, **tem-se o excêntrico erro na grafia da Rua Domingos Belize, o qual se encontra nas documentações enviadas pela DHBF como sendo oriundas da operadora TIM:**



CONFIDENCIAL



Número Solicitação: 7503209
 Número Protocolo: 24307/2026
 Número Processo: 0000125-65.2026.8.19.0029

CGI/ERB	LATITUDE LONGITUDE	DATA INÍCIO AZIMUTE	NOME ENDEREÇO	BAIRRO CIDADE	ESTADO CEP
724-02-00349-92906	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 150°	4G-MAGE11-18-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92907	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 240°	4G-MAGE11-18-C ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92917	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 030°	4G-MAGE11-21-A ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92918	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 150°	4G-MAGE11-21-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92919	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 240°	4G-MAGE11-21-C ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-92924	-22,615500 -43,034111	16/01/2023 150°	4G-MAGE11-23-B ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93018	-22,615500 -43,034111	17/03/2023 150°	4G-MAGE11-26-J ESTRADA RIO TERESÓPOLIS, 1 - KM 115	FAZENDA CARIOCA MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93153	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 070°	4G-MAGE10-26-A ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93161	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 070°	4G-MAGE10-18-A ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93163	-22,554472 -43,050583	04/09/2022 305°	4G-MAGE10-18-C ESTRADA DO PICO, 0 - ATUAL R CAPITÃO ANTERO	SANTO ALEIXO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93665	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 040°	4G-MAGE08-26-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93666	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 150°	4G-MAGE08-26-B RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93673	-22,657000 -43,039083	20/03/2023 040°	4G-MAGE08-18-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000
724-02-00349-93685	-22,657000 -43,039083	15/01/2023 040°	4G-MAGE08-21-A RUA DOUTOR DOMINGOS BELUZZI, 74 - 0.0	CENTRO MAGE	RJ 25900-000

Tal erro igualmente se encontra em vários trechos do caderno investigativo, tais como no relatório anexado em folhas 1681:

6. DADOS DA LOCALIZAÇÃO DO DIA DO HOMICÍDIO

Envolvido: utemberg Andrade de Santana - Telefone nº 5521988492457

Data: 20/01/2025

Hora Aproximada: 11h05min

Endereço/Aproximação: Rua Domingos Beluzze, 74, Centro, Magé.

Às 09h31min19seg do dia 20 de janeiro de 2025, foram efetuados disparos de arma de fogo contra o nacional SILMAR BRAGA na Rua Seis, no momento em que ele saía com seu veículo.

A partir da análise de imagens de videomonitoramento, foi possível identificar o autor dos disparos chegando ao local do crime às 09h30min54seg. O indivíduo estava vestindo um macacão de cor laranja, vestimenta comumente utilizada por trabalhadores de fábricas da região, e conduzia uma moto Honda Bros de cor preta.



Com base na decisão judicial que autorizou a quebra dos registros da ERB nº 724-02-00349-93673, situada na Rua Domingos Beluzze, Magé, constatou-se que o nacional GUTEMBERG permaneceu dentro do raio de cobertura dessa estação entre 08h09min43seg e 11h05min40seg do dia em questão.

Acerca de tal suspeita circunstância, o *expert* asseverou⁶:

Em pesquisa realizada no sistema *Google Maps* foi possível verificar que não existe nenhuma rua Doutor Domingos Beluzzi na cidade de Magé (RJ).

Existe uma Rua Dr. Domingos Belize, que tem nome similar (mas não igual e, alias, bem diferente) e se encontra no bairro centro como indicado na Fig. 04, podendo, talvez, ser esta.

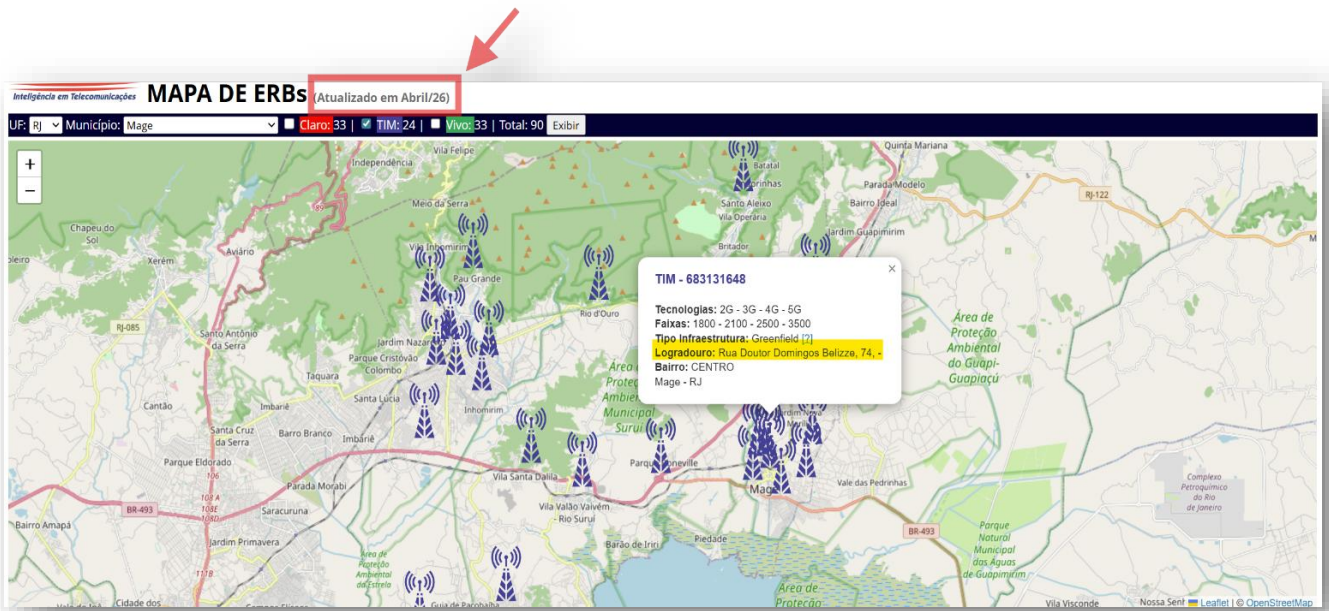
É incomum, e um elemento que gera dúvidas adicionais quanto a autenticidade de tais documentos, que a TIM indique um endereço com nome da rua tão gitantemente errado. Parece mais um nome de rua lembrado de cor e escrito do jeito que se costuma pronunciar.

De toda forma, com uma análise realizada utilizando sempre o já mencionado sistema *Google Maps*, foi possível verificar que, de fato, na Rua Dr. Domingos Belize, nº 74 há uma antena de telefonia celular (Fig. 05), podendo talvez ser a ERB da operadora TIM mencionada na Fig. 04 com endereço estranhamente digitado de forma errada.

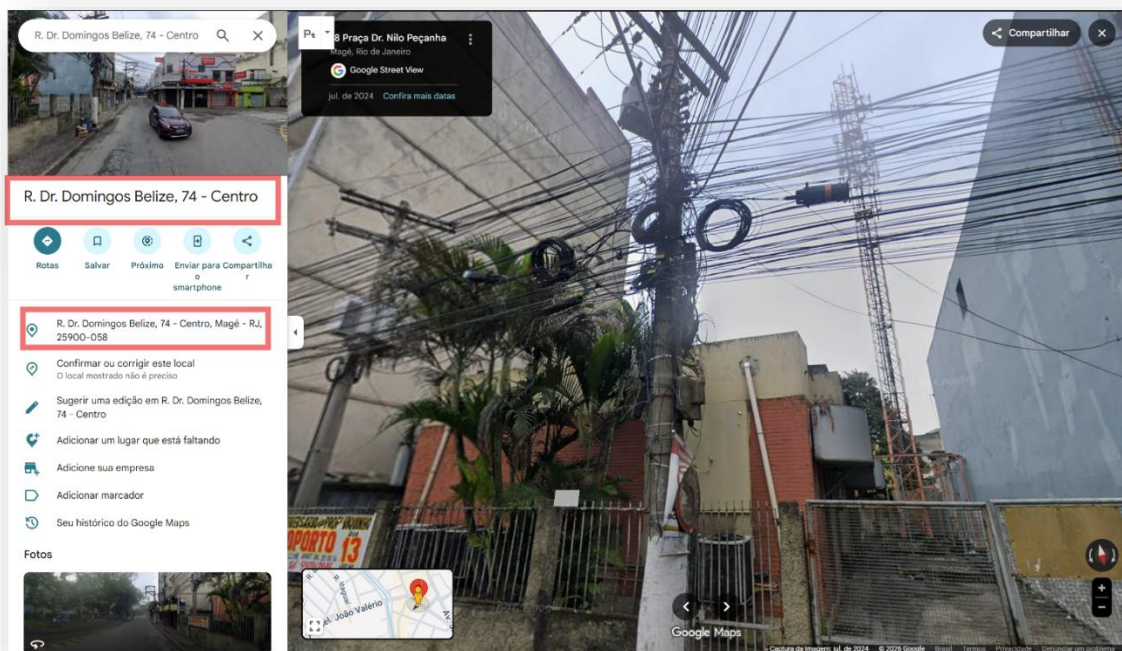
Ora, embora se faça imenso esforço em aceitar que a operadora TIM pudesse cometer essa estranha falha, consultando-se o site [Mapa de ERBs](#) se nota que os dados existentes na ANATEL (Agência reguladora das concessionárias de serviço de telecomunicações e provedoras de internet), os quais são obtidos através de informações das próprias operadoras, demonstram que lá a grafia está correta⁷:

⁶ Pág. 9

⁷ Explica-se: para a ANATEL, a TIM teria informado o nome da ERB corretamente. Somente para a polícia que a concessionária resolveu errar.



E mais, até mesmo no google a grafia está Belize (com “i” e um “z” apenas). Portanto, “Beluzze” é criação humana, o que configura clara quebra da cadeia de custódia.



Levando em consideração que as informações oriundas da operadora são automaticamente buscadas no Mapa de ERBs da ANATEL, e que lá consta o nome da rua corretamente, possivelmente houve uma edição manual humana do referido apontamento, caso assim não fosse, no inquérito policial estaria constando o nome da rua corretamente.

Noutro giro, mas ainda dentro da temática incidência da ERB da rua Domingos Belize, especificamente ao cotejar a incidência dessa antenna com as imagens do trajeto que o conglomerado investigativo aponta que o executor do crime teria feito antes e após o crime, pululam inúmeras outras suspeições, as quais a tese acusatória não consegue explicar.

Conforme as investigações, o executor teria vindo de fora da Cidade de Magé e posteriormente ao crime, rapidamente teria saído:

Do relatório das imagens obtidas por câmeras das ruas e rodovias

O documento acostado sob o Protocolo nº 016360-1861/2025 retrata, fidedignamente, o relatório de análise das imagens obtidas pelas câmeras das ruas e rodovias percorridas pelo **executor** de Silmar, antes e depois do crime.

Tendo em conta que o referido documento detalha bem os movimentos e fotografias extraídas das aludidas cenas, a Autoridade Policial subscritora limita-se a descrever as ruas, rodovias, coordenadas e horários do trajeto percorrido pelo assassino:

Apesar dos esforços do GI, não foi possível encontrar outras imagens que pudessem levar ao destino final do suspeito, que usava capacete e balaclava. A motocicleta estava com o alfanumérico tapado, sendo necessária, portanto, a adoção de técnicas especiais de investigação.

Local	Coordenada	Horário (UTC-3)
Rodovia Santos Dumont (Rio-Magé), KM 119	-22.615912, -43.037912	08h58min
Rua Francisco Caldeira, 141	-22.630432, -43.028802	09h18min
Rua Pio XII, 372	-22.631169, -43.030399	09h20min
Rua Fazendinha, 26	-22.632737, -43.030016	09h21min
Rua Pio XII, 372	-22.631169, -43.030399	09h25min
Rua Fazendinha, 230	-22.632207, -43.027630	09h27min
Rua Fazendinha, 230	-22.632207, -43.027630	09h28min
Rua Pio XII, 372	-22.630852, -43.030425	09h30min
Rua Francisco Caldeira, 141	-22.630432, -43.028802	09h30min
Rua Sete, 133	-22.631683, -43.028639	09h31min
Rua Pio XII, 372	-22.630852, -43.030425	09h31min
Estrada Adam Blummer, 2004	-22.616333, -43.032212	09h35min
Rodovia Santos Dumont (Rio-Magé), KM 119	-22.615771, -43.038035	09h36min
Rodovia Santos Dumont, 8111	-22.646561, -43.215688	09h50min
Rua Venceslau Brás, 22	-22.646248, -43.216585	09h50min
Rua Venceslau Brás, 69	-22.644261, -43.219556	09h52min
Avenida Coronel Sisson, 1340	-22.645900, -43.222788	09h52min

Com todas as vérias, todavia, se assim o for, há evidente esquizofrenia na tese acusatória, uma vez que a **polícia afirma que o terminal de Gutemberg estaria conectado na cidade de Magé desde aproximadamente às 8h da manhã, enquanto o executor só teria chegado na cidade depois das 9h.**

No que se refere ao dia do homicídio do vereador SILMAR BRAGA DE SOUZA, ocorrido em **20 de janeiro de 2025**, a análise dos registros técnicos evidencia que a linha vinculada a GUTENBERG permaneceu conectada, de forma contínua e estável, entre aproximadamente 08h09min43s e 11h05min40s, à ERB localizada na Rua Domingos Beluzze, no município de Magé.

Além disso, de acordo com a dinâmica de movimentação antes e após o crime, o real executor estaria fugindo da cidade, provavelmente voltando para o local de onde veio.

6 - TRAJETO DO AUTOR ANTES E DEPOIS DA AÇÃO CRIMINOSA:

ANTES DO CRIME

6.1 - Rodovia Santos Dumont (Rio-Magé), KM 119. Magé - RJ

Coordenadas geográficas: -22.615912, -43.037912

Horário real aproximado: 08h58min



Núcleo de Imagem e Vídeo - DHBf

3

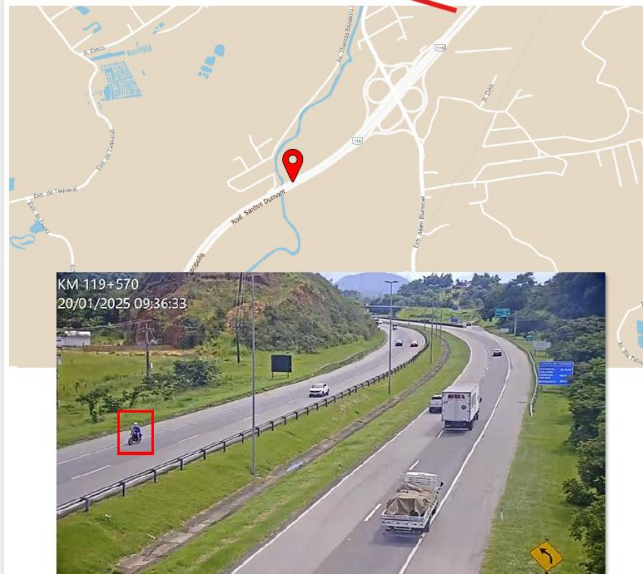
DEPOIS DO CRIME:

6.13 - Rodovia Santos Dumont (Rio-Magé), KM 119. Magé - RJ

**De acordo com o Grupo de Investigação, em algum momento entre o registro de sua passagem pela Estrada Adam Blummer N° 2004 e a passagem registrada abaixo na Rodovia Rio-Magé, o Autor teria trocado de roupa, substituindo o macacão de cor laranja por um casaco de cor azul.*

Coordenadas geográficas: -22.615771, -43.038035

Horário real aproximado: 09h36min



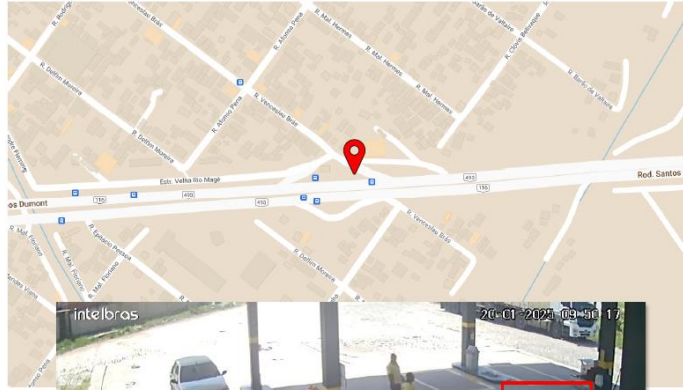
Núcleo de Imagem e Vídeo - DHBf

15

6.14 - Rodovia Santos Dumont, 8111. Imbariê, Duque de Caxias - RJ

Coordenadas geográficas: -22.646561, -43.215688

Horário real aproximado: 09h50min



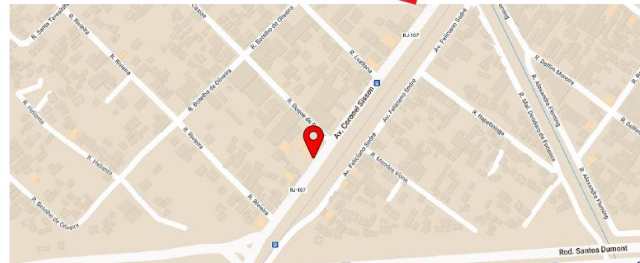
Núcleo de Imagem e Vídeo - DHBf

16

6.17 - Avenida Coronel Sisson, 1340. Imbariê, Duque de Caxias - RJ

Coordenadas geográficas: -22.645900, -43.222788

Horário real aproximado: 09h52min



Núcleo de Imagem e Vídeo - DHBf

19

DADOS DE DESLOCAMENTO CONFORME IMAGENS:

ANTES DO CRIME

The screenshot shows a Google Maps interface with a search bar at the top. The starting point is "R. Pío XII, 372 - Jardim Nova Marília" and the destination is "Rod. Santos Dumont, 119 - Parque Santa Rosa". The map displays a route from Magé to Petrópolis. The route is primarily blue, indicating a recommended path, with a red segment near the destination. The estimated travel time is 26 minutes for 31.1 km. The interface includes options for different transport modes (car, bicycle, walking) and a list of nearby points of interest like restaurants and hotels.

DEPOIS DO CRIME

The screenshot shows a Google Maps interface with a search bar at the top. The starting point is "R. Pío XII, 372 - Jardim Nova Marília, Magé" and the destination is "340 - Parque Santa Rosa, Duque de Caxias". The map displays a route from Magé to Duque de Caxias. The route is primarily blue, indicating a recommended path, with a yellow segment near the destination. The estimated travel time is 24 minutes for 26.4 km. The interface includes options for different transport modes (car, bicycle, walking) and a list of nearby points of interest like restaurants and hotels.

Daí que é totalmente incongruente com os dados contidos na própria investigação (mormente a dinâmica direcional da fuga) a incidência de uma ERB no centro de Magé!

Preclara magistrada, ou a pessoa estava saindo ou estava voltando!

Enfim, consoante a tese ministerial, ter-se-ia uma espécie de fuga de Schrödinger: o criminoso estaria fugindo e ao mesmo tempo não!

Com isso, mais um mistério a incidir sobre a fantástica conexão de internet do terminal atribuído a Gutenberg!

Ressalte-se que o art. 145 do CPP permite a arguição de falsidade de documento constante dos autos. A falsidade, para fins processuais, não precisa ser apenas falsificação grosseira, ao revés, pode envolver uma série de questões, tais como documento materialmente inautêntico, reprodução infiel, adulteração de conteúdo, desconformidade entre original e cópia ou documento cuja origem e integridade não possam ser verificadas quando utilizado como prova digital.

Como os dados supostamente vieram de sistema de operadora e foram convertidos em planilhas/PDFs, indubitavelmente a prova original são os arquivos digitais, com metadados, logs, hash e origem. A reprodução impressa não substitui o arquivo original, especialmente quando há suspeita de edição manual e inconsistência física.

Não se assevera, por ora, quem adulterou ou se houve dolo. Afirma-se que o documento, como apresentado, além de não ser auditável, não preserva cadeia de custódia, contém inconsistência material incompatível com a realidade física e não pode servir como prova sem verificação pericial.

Diante dos fundamentos acima expostos, a defesa requer a instauração de incidente de falsidade documental.

Pleiteia, após a instauração, a abertura de vistas com o fito de oportunizar à defesa a elaboração de pedidos de diligências, bem como eventuais quesitos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

Igor Luiz B. De Carvalho
OAB/RJ 157.242

Renan Rodrigues Dutra
OAB/RJ 228.857

Bruno de Moura Pianôr Guerra
OAB/RJ 174.511